

RELATÓRIO

PROCESSO: 48500.001577/2010-12

INTERESSADO: Copel Distribuição S/A - COPEL-DIS.

RELATOR: Diretor Edvaldo Alves de Santana.

RESPONSÁVEL: SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA – SRE.

ASSUNTO: Reajuste Tarifário Anual de 2010 das tarifas da Copel Distribuição S/A - COPEL-DIS, a vigorar a partir de 24 de junho de 2010.

DOS FATOS

A Copel Distribuição S/A - COPEL-DIS, sediada na cidade de Curitiba (PR), atende atualmente 3.649.413 unidades consumidoras (mercado cativo), abrangendo 393 municípios do Paraná e população superior a 10 milhões de habitantes, cujo consumo de energia elétrica representa uma receita anual (sem tributos) de, aproximadamente, R\$ 5,2 bilhões.

2. O Contrato de Concessão n. 46/1999, firmado em 24/06/1999 entre a União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, e a COPEL-DIS, estabelece na Cláusula Sétima a periodicidade anual e a metodologia de cálculo do reajuste das tarifas de energia elétrica da concessionária. Em 01/03/2010 foi assinado o Terceiro Termo Aditivo ao referido Contrato alterando a forma de cálculo dos reajustes tarifários anuais, visando à neutralidade dos Encargos Setoriais da Parcela A.

3. Em 24/06/2009 as tarifas da COPEL-DIS foram, em média, reajustadas em 11,42%, conforme Resolução Homologatória n. 839, de 23/06/2009, o que correspondeu ao efeito médio percebido pelos consumidores cativos de 12,98% em relação às tarifas então vigentes.

4. Por meio das Cartas DRPC-DIS-C 005/2010 e 008/2010, de 18 e 31/05/2010, respectivamente, a COPEL-DIS encaminhou proposta de Reajuste Tarifário Anual médio de 8,48%, que representa um efeito médio a ser percebido pelo consumidor de 2,39%, a ser aplicado às suas tarifas de energia elétrica a partir de 24/06/2010, que reflete a variação dos seguintes itens:

- a) Índice de Reajuste Tarifário – IRT econômico, de 6,11%;
- b) CVA em Processamento (Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da Parcela A), de 0,97%;
- c) Saldo a compensar da CVA do ano anterior, de – 0,10%;
- d) Sobrecontratação de energia e exposição financeira em submercados, de 0,12%;
- e) Programa Luz para Todos, de 0,43%;

- f) Parcela de Ajuste Rede Básica Fronteira, de 0,02%;
- g) Parcela de Ajuste da Conexão/DIT (Demais Instalações de Transmissão), de 0,0002%;
- h) Perdas com suspensão do faturamento de consumidores com medição centralizada polifásica, de 0,0022%;
- i) Neutralidade dos encargos setoriais – Aditivo ao contrato concessão, de – 0,19%;
- j) Subsídio – Tarifa de Uso Fio “B” concedido a concessionárias Supridas, de 0,44%;
- k) Subsídio – Baixa Renda, de 0,39%;
- l) Subsídio - Irrigação e Aqüicultura - Res 207/2006, de 0,01%;
- m) Subsídio - Fontes Incentivadas - Res 77/2004, de 0,11%;
- n) Subsídio - Autoprodutores - Res 166/2005, de 0,07%; e
- o) Subsídio - Cooperativas, de 0,10%.

5. Na apuração da sua Receita Anual-RA₀, a COPEL-DIS utilizou valores projetados para o mês de maio de 2010 em relação aos montantes de energia e de demanda faturados. Também considerou em seus cálculos valores estimados para alguns dos encargos setoriais e para a variação do IGP-M, do IPCA e da cotação do dólar americano para precificar a energia comprada de Itaipu.

6. Em 14/06/2010, a Superintendência de Regulação Econômica – SRE emitiu a Nota Técnica n. 202/2010-SRE/ANEEL, na qual apresentou a análise do pleito da concessionária e definiu seu posicionamento técnico acerca do Reajuste Tarifário Anual de 2010 da COPEL-DIS.

7. É o relatório.

Brasília, 22 de junho de 2010.

EDVALDO ALVES DE SANTANA
Diretor